



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE.**

2.0. ORGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal na Lei Nacional 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. O Poder Público tem por obrigação promover políticas para efetivar o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como qualidade ambiental propícia à vida dos presentes e das futuras gerações. A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes acaba por contribuir para um ambiente saudável, seguro e confortável.

Justifica-se que os serviços na área em questão, faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável e garantir o pleno funcionamento do Município, bem como, ser de extrema importância a preservação do meio ambiente que é fundamental para manter a saúde do planeta e de todos os seres vivos que moram nele.

Outrossim, não existem, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas, ora solicitadas no processo em tela;

Assim, O Município de Banabuiú, visando o bem-estar da população, resolve adquirir a presente contratação de serviços de manutenção de jardinagem para promover a preservação, arborização e paisagismo, inclusive, do aspecto estético de praças e ruas do Município.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE I – PLANTAS E GRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	Muda de planta, Pau Branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	50	R\$165,00	R\$8.250,00
2.	Muda de planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	50	R\$160,00	R\$8.000,00
3.	Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	50	R\$160,00	R\$8.000,00

4.	Muda de planta, Aroeira, espécie: Lithraea Molleoides, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	50	R\$165,00	R\$8.250,00
5.	Muda de planta Jasmim pudico grande, espécie: Plumeria Pudica, altura mínima do fuste 3m.	UND	60	R\$620,00	R\$37.200,00
6.	Muda de planta, Ipe Roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m.	UND	40	R\$250,00	R\$10.000,00
7.	Muda de planta, Moreia espécie: Dietes Iridioides.	UND	50	R\$ 45,00	R\$2.250,00
8.	Muda de planta, Ipe Amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m.	UND	10	R\$ 225,00	R\$2.250,00
9.	Muda de planta, Filodrendo, espécie: Phifodendron.	UND	50	R\$ 25,00	R\$1.250,00
10.	Muda de planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m.	UND	100	R\$250,00	R\$25.000,00
11.	Muda de planta, Munguba, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m.	UND	10	R\$200,00	R\$2.000,00
12.	Muda de planta, Oiti, espécie: Licania Tomentosa, altura mínima do fuste 2m.	UND	10	R\$200,00	R\$2.000,00
13.	Muda de planta, Guanandi, espécie: Calophyllum Brasiliense, altura mínima do fuste 2m.	UND	30	R\$170,00	R\$5.100,00
14.	Muda de planta, Angico, espécie: Ana de nanthera Colubrina, altura mínima do fuste 2m.	UND	30	R\$200,00	R\$6.000,00
15.	Minilxoria – Ixoria Coccinea.	UND	2.500	R\$ 30,00	R\$75.000,00
16.	GramaEsmeralda.	UND	1.000	R\$ 30,00	R\$30.000,00
17.	Cynodon – Capim de Burro.	UND	1.500	R\$ 30,00	R\$45.000,00
18.	Arachis Repens – Grama Amendoim.	UND	1.000	R\$ 16,00	R\$16.000,00
19.	Dianeella Tasmanica – Dianela.	UND	100	R\$ 25,00	R\$2.500,00
20.	Tradescantia Pallida Purpurea –	UND	100	R\$ 25,00	R\$2.500,00
21.	Mudadeplanta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m.	UND	100	R\$1.500,00	R\$150.000,00
22.	Muda de planta, Cipreste, espécie: Cupressus Semper virens, mínima do fuste 2,0m.	UND	150	R\$125,00	R\$18.750,00
23.	Bismarckia Nobilis – Palmeira Azul.	UND	155	R\$555,00	R\$86.025,00
24.	Ravenala Madagascariensis – Banaira Leque.	UND	90	R\$190,00	R\$17.100,00
25.	Alfinete – Asparagus Setaceus	UND	70	R\$ 25,00	R\$1.750,00
26.	Wodyetia Bifurcata – Palmeira – rabo – de – raposa.	UND	70	R\$365,00	R\$25.550,00
27.	Cocos Nucifera – Coqueiro.	UND	90	R\$180,00	R\$16.200,00
28.	Polyscias Fruticosa – Arvore da Felicidade.	UND	60	R\$ 99,00	R\$5.940,00
29.	Nerium Oleander – Espirradeira.	UND	80	R\$ 30,00	R\$2.400,00
30.	Ixoria Chinensis – Ixoriachinesa.	UND	80	R\$ 35,00	R\$2.800,00
31.	Codiaeum Variegatum – Cróton.	UND	100	R\$ 30,00	R\$3.000,00

32.	Chefleria pequena – Chefleria.	UND	100	R\$ 45,00	R\$4.500,00
33.	Dypsis Lutescens – Palmeira Areca Bambu.	UND	100	R\$ 55,00	R\$5.500,00
34.	Clusia Major – Clusia Major.	UND	100	R\$ 50,00	R\$5.000,00
35.	Apocynaceae – Alamanda Amarela.	UND	100	R\$ 55,00	R\$5.500,00
36.	Mussaen da Alicia – Mussaenda.	UND	100	R\$ 80,00	R\$8.000,00
37.	Anacardium Occidentale - Cajueiro.	UND	90	R\$ 30,00	R\$2.700,00
38.	Mangifera Indica – Mangueira.	UND	90	R\$ 65,00	R\$5.850,00
39.	Syzygium Jambos – Jambo.	UND	90	R\$ 75,00	R\$6.750,00
40.	Manikara Zapota – Sapoti.	UND	40	R\$ 71,00	R\$2.840,00
41.	Syzygium Cumini – Jamelão.	UND	80	R\$ 52,00	R\$4.160,00
42.	Psidium Guajava – Goiabeira.	UND	100	R\$ 52,00	R\$5.200,00
43.	Citrus Limon – Limão.	UND	100	R\$ 54,00	R\$5.400,00
44.	Vitis Vinifera.– Uva.	UND	90	R\$ 58,00	R\$5.220,00
45.	Malpighia Emarginata – Acerola.	UND	100	R\$ 49,00	R\$4.900,00
46.	Spondias Purpural – Ciriguela.	UND	90	R\$ 49,00	R\$4.410,00
47.	Spondias Dulci – Cajarana.	UND	80	R\$ 53,00	R\$4.240,00
48.	Musa Paradisiacal. – Banana.	UND	90	R\$ 55,00	R\$4.950,00
49.	Eugenia Uniflora – Pitanga.	UND	90	R\$ 54,00	R\$4.860,00
50.	Pedra dolomita branca, 50kg, tamanho 2.	UND	100	R\$ 80,00	R\$8.000,00
51.	Pedra dolomita branca, 50kg, tamanho 3.	UND	100	R\$100,00	R\$10.000,00
52.	Pedra seixo natural,50kg.	UND	100	R\$ 90,00	R\$9.000,00
53.	Argila expandida, 50l.	UND	100	R\$ 93,00	R\$9.300,00
54.	Manta permeável 1mx1,5m.	UND	60	R\$ 139,00	R\$13.900,00
55.	Limitador de grama, 20cm de altura.	UND	80	R\$ 15,00	R\$900,00
56.	Adubo orgânico flores e jardim, 40kg.	UND	80	R\$ 19,00	R\$1.520,00
57.	Bagana, 6kg.	UND	80	R\$ 55,00	R\$4.400,00
58.	Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm.	UND	100	R\$ 24,00	R\$1.920,00
59.	Jardineira romana, largura: 17cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.	UND	100	R\$213,00	R\$21.300,00
60.	Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39cm x 39 cm, altura: 50	UND	100	R\$ 75,00	R\$7.500,00
61.	Pedra seixo rolado peso 34k gsaca.	UND	100	R\$201,00	R\$20.100,00

LOTE II – MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	Saco plástico em polipropileno	UN	1300	R\$ 0,98	R\$1.274,00
2.	Herbicida esterilizante de solo	M2	10090	R\$ 3,22	R\$32.489,80
3.	Roçado manual inclusive rastelamento p/herbáceas	M2	20090	R\$ 1,51	R\$30.335,90
4.	Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária	M2	70090	R\$ 0,23	R\$16.120,70



5.	Manutenção mensal p/poda e limpeza de plantas ornamentais	M2	50000	R\$ 0,23	R\$11.500,00
6.	Despraguejamento de áreas gramadas	M2	50000	R\$ 0,55	R\$27.500,00
7.	Preparo e substituição de terra p/plantação	M2	450	R\$ 38,25	R\$17.212,50
8.	Corte de capoeira fina a foice	M2	40500	R\$ 1,43	R\$57.915,00
9.	Raspagem e limpeza do terreno	M2	100000	R\$ 4,62	R\$462.000,00
10.	Retirada de árvores	UN	100	R\$443,04	R\$44.304,00
11.	Roçadeira costal(chp)	H	100	R\$ 2,84	R\$284,00

DIVISÃO DE LOTES:

LOTE: 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
1.	Muda de planta, Pau Branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	40
2.	Muda de planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	40
3.	Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	40
4.	Muda de planta, Aroeira, espécie: Lithraea Molleoides, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	40
5.	Muda de planta Jasmim pudico grande, espécie: Plumeria Pudica, altura mínima do fuste 3m.	UND	48
6.	Muda de planta, Ipe Roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m.	UND	32
7.	Muda de planta, Moreia espécie: Dietes Iridioides.	UND	40
8.	Muda de planta, Ipe Amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m.	UND	8
9.	Muda de planta, Filodrendo, espécie: Phifodendron.	UND	40
10.	Muda de planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m.	UND	80
11.	Muda de planta, Munguba, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m.	UND	8
12.	Muda de planta, Oiti, espécie: Licania Tomentosa, altura mínima do fuste 2m.	UND	8
13.	Muda de planta, Guanandi, espécie: Calophyllum Brasiliense, altura mínima do fuste 2m.	UND	24



14.	Muda de planta, Angico, espécie: Ana de nanthera Colubrina, altura mínima do fuste 2m.	UND	24
15.	Minilxoria – Ixoria Coccinea.	UND	2000
16.	GramaEsmeralda.	UND	800
17.	Cynodon – Capim de Burro.	UND	1200
18.	Arachis Repens – Grama Amendoim.	UND	800
19.	Dianeella Tasmanica – Dianela.	UND	80
20.	Tradescantia Pallida Purperea –	UND	80
21.	Mudadeplanta,Carnaúba,espécie:Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m.	UND	80
22.	Muda de planta, Cipreste, espécie: Cupressus Semper virens, mínima do fuste 2,0m.	UND	120
23.	Bismarckia Nobilis – Palmeira Azul.	UND	124
24.	Ravenala Madagascariensis – Banaira Leque.	UND	72
25.	Alfinete – Asparagus Setaceus	UND	56
26.	Wodyetia Bifurcata – Palmeira – rabo – de - raposa.	UND	56
27.	Cocos Nucifera – Coqueiro.	UND	72
28.	Polyscias Fruticosa – Arvore da Felicidade.	UND	48
29.	Nerium Oleander – Espirradeira.	UND	64
30.	Ixoria Chinensis – Ixoriachinesa.	UND	64
31.	Codiaeum Variegatum – Cróton.	UND	80
32.	Chefleria pequena – Chefleria.	UND	80
33.	Dypsis Lutescens – Palmeira Areca Bambu.	UND	80
34.	Clusia Major – Clusia Major.	UND	80
35.	Apocynaceae – Alamanda Amarela.	UND	80
36.	Mussaen da Alicia – Mussaenda.	UND	80
37.	Anacardium Occidentale - Cajueiro.	UND	72
38.	Mangifera Indica – Mangueira.	UND	72
39.	Syzygium Jambos – Jambo.	UND	72
40.	Manikara Zapota – Sapoti.	UND	32
41.	Syzygium Cumini – Jamelão.	UND	64
42.	Psidium Guajava – Goiabeira.	UND	80
43.	Citrus Limon – Limão.	UND	80
44.	Vitis Viniferal.– Uva.	UND	72
45.	Malpighia Emarginata – Acerola.	UND	80
46.	Spondias Purpural – Ciriguela.	UND	72
47.	Spondias Dulci – Cajarana.	UND	64
48.	Musa Paradisiacal. – Banana.	UND	72
49.	Eugenia Uniflora – Pitanga.	UND	72
50.	Pedra dolomita branca, 50kg, tamanho 2.	UND	80



51.	Pedra dolomita branca, 50kg, tamanho 3.	UND	80
52.	Pedra seixo natural, 50kg.	UND	80
53.	Argila expandida, 50l.	UND	80
54.	Manta permeável 1mx1,5m.	UND	48
55.	Limitador de grama, 20cm de altura.	UND	64
56.	Adubo orgânico flores e jardim, 40kg.	UND	64
57.	Bagana, 6kg.	UND	64
58.	Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm.	UND	80
59.	Jardineira romana, largura: 17cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.	UND	80
60.	Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39cm x 39 cm, altura: 50	UND	80
61.	Pedra seixo rolado peso 34k gsaca.	UND	80

LOTE: 02 RESERVADO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
1	Muda de planta, Pau Branco, espécie: Cordia Oncocalyx, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	10
2.	Muda de planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	10
3.	Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	10
4.	Muda de planta, Aroeira, espécie: Lithraea Molleoides, altura mínima do fuste 2,5m.	UND	10
5.	Muda de planta Jasmim pudico grande, espécie: Plumeria Pudica, altura mínima do fuste 3m.	UND	12
6.	Muda de planta, Ipe Roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m.	UND	8
7.	Muda de planta, Moreia espécie: Dietes Iridioides.	UND	10
8.	Muda de planta, Ipe Amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m.	UND	2
9.	Muda de planta, Filodrendo, espécie: Phifodendron.	UND	10
10.	Muda de planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m.	UND	20
11.	Muda de planta, Munguba, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m.	UND	2
12.	Muda de planta, Oiti, espécie: Licania Tomentosa, altura mínima do fuste 2m.	UND	2

13.	Muda de planta, Guanandi, espécie: Calophyllum Brasiliense, altura mínima do fuste 2m.	UND	6
14.	Muda de planta, Angico, espécie: Ana de nanthera Colubrina, altura mínima do fuste 2m.	UND	6
15.	Minilxoria – Ixoria Coccinea.	UND	500
16.	Grana Esmeralda.	UND	200
17.	Cynodon – Capim de Burro.	UND	300
18.	Arachis Repens – Grama Amendoim.	UND	200
19.	Dianeella Tasmanica – Dianela.	UND	20
20.	Tradescantia Pallida Purpurea –	UND	20
21.	Muda de planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m.	UND	20
22.	Muda de planta, Cipreste, espécie: Cupressus Semper virens, mínima do fuste 2,0m.	UND	30
23.	Bismarckia Nobilis – Palmeira Azul.	UND	31
24.	Ravenala Madagascariensis – Banaira Leque.	UND	18
25.	Alfinete – Asparagus Setaceus	UND	14
26.	Wodyetia Bifurcata – Palmeira – rabo – de – raposa.	UND	14
27.	Cocos Nucifera – Coqueiro.	UND	18
28.	Polyscias Fruticosa – Arvore da Felicidade.	UND	12
29.	Nerium Oleander – Espirradeira.	UND	16
30.	Ixoria Chinensis – Ixoriachinesa.	UND	16
31.	Codiaeum Variegatum – Cróton.	UND	20
32.	Chefleria pequena – Chefleria.	UND	20
33.	Dypsis Lutescens – Palmeira Areca Bambu.	UND	20
34.	Clusia Major – Clusia Major.	UND	20
35.	Apocynaceae – Alamanda Amarela.	UND	20
36.	Mussaen da Alicia – Mussaenda.	UND	20
37.	Anacardium Occidentale - Cajueiro.	UND	18
38.	Mangifera Indica – Mangueira.	UND	18
39.	Syzygium Jambos – Jambo.	UND	18
40.	Manikara Zapota – Sapoti.	UND	8
41.	Syzygium Cumini – Jamelão.	UND	16
42.	Psidium Guajava – Goiabeira.	UND	20
43.	Citrus Limon – Limão.	UND	20
44.	Vitis Vinifera. – Uva.	UND	18
45.	Malpighia Emarginata – Acerola.	UND	20
46.	Spondias Purpural – Ciriguela.	UND	18
47.	Spondias Dulci – Cajarana.	UND	16
48.	Musa Paradisiacal. – Banana.	UND	18
49.	Eugenia Uniflora – Pitanga.	UND	18



50	Pedra dolomita branca, 50kg, tamanho 2.	UND	20
51.	Pedra dolomita branca, 50kg, tamanho 3.	UND	20
52.	Pedra seixo natural, 50kg.	UND	20
53.	Argila expandida, 50l.	UND	20
54.	Manta permeável 1mx1,5m.	UND	12
55.	Limitador de grama, 20cm de altura.	UND	16
56.	Adubo orgânico flores e jardim, 40kg.	UND	16
57.	Bagana, 6kg.	UND	16
58.	Vaso quadrado JVQMK 36 café, polietileno japi, 35 x 35, altura: 55 cm, profundidade: 55 cm.	UND	20
59.	Jardineira romana, largura: 17cm, comprimento: 50 cm, profundidade: 17 cm.	UND	20
60.	Vaso cimento caixa frisada média, largura: 39cm x 39 cm, altura: 50	UND	20
61.	Pedra seixo rolado peso 34k gsaca.	UND	20

LOTE: 03 AMPLA PARTICIPAÇÃO - MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
1	Saco plástico em polipropileno	UN	1040
2.	Herbicida esterilizante de solo	M2	8072
3.	Roçado manual inclusive rastelamento p/herbáceas	M2	16072
4.	Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária	M2	56072
5.	Manutenção mensal p/poda e limpeza de plantas ornamentais	M2	40000
6.	Despraguejamento de áreas gramadas	M2	40000
7.	Preparo e substituição de terra p/plantação	M2	360
8.	Corte de capoeira fina a foice	M2	32400
9.	Raspagem e limpeza do terreno	M2	80000
10.	Retirada de árvores	UN	80
11.	Roçadeira costal(chp)	H	80

LOTE: 04 RESERVADO ME/EPP - MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
1	Saco plástico em polipropileno	UN	260
2.	Herbicida esterilizante de solo	M2	2018
3.	Roçado manual inclusive rastelamento p/herbáceas	M2	4018
4.	Manutenção mensal de área plantada c/ limpeza diária	M2	14018
5.	Manutenção mensal p/poda e limpeza de plantas ornamentais	M2	10000



6.	Despraguejamento de áreas gramadas	M2	10000
7.	Preparo e substituição de terra p/plantação	M2	90
8.	Corte de capoeira fina a foice	M2	8100
9.	Raspagem e limpeza do terreno	M2	20000
10.	Retirada de árvores	UN	20
11.	Roçadeira costal(chp)	H	20

5.2. Os preços de referência foram cotados por 03(três) fornecedores do ramo conforme mapa comparativo de preços anexado nos autos do processo.

5.3. O Valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 2.023.669,50 (Dois Milhões, Vinte e Três Mil, e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Menor preço global por Lote

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico

8. JUSTIFICATIVA DA UTILIDADE POR LOTE

8.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade empresa para prestação de serviços na manutenção de áreas verdes para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.

Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, prejudicando assim a Administração Pública. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de itens dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços ofertados, pois há um montante maior de serviços a serem executados pelo um único licitante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade dos recursos Públicos, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara).



Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

9. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.:

9.1 - Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo mensal, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Executar todo o serviço conforme descrito na ordem de serviço.

9.3 - As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência e ordem do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim.

9.4 - A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem ser cobradas de acordo com a necessidade descrita na ordem de serviço, o qual deverá ser atendida pela CONTRATADA.

9.5 - Caso se observe, quando da manutenção, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATANTE comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA, com ônus para o CONTRATANTE.

9.6 - Os serviços que deverão ser realizados serão:

- a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte.
- b. revolvimento do solo;
- c. limpeza da área do jardim e retirada do lixo ocasionado pelo trabalho de jardinagem;
- d. remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 15 dias, ou conforme necessidade;
- e. aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- f. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- g. colocação de terra preta sempre que necessário;
- h. remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- i. Corte de grama de toda área gramada dos locais praças;
- j. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- l. controle ecológico de pragas e doenças;
- m. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- n. Limpeza e manutenção das folhagens;
- o. A Contratada ficará responsável por, manter e zelar por todo o plantio realizado, mediante locais discriminados pelo Contratante discriminados na Ordem de serviço.



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

10.2. Apresentar profissional registrado na área de Engenharia agrônoma devidamente registrado no CREA, para o **LOTE 01 E LOTE 02**.

10.3. Prova de inscrição da LICITANTE junto ao órgão de classe competente da sede da PROPONENTE.

10.3. Apresentar comprovação da **PROponente** possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional de nível superior na área de Engenharia agrônoma devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica (CAT), com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente (CREA), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, para o **LOTE 03 E LOTE 04**.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	50% DO TOTAL – 35.000 M2
MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE PLANTAS ORNAMENTAIS	50% DO TOTAL – 35.000 M2
CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	50% DO TOTAL – 30.000 M2

10.4. A comprovação de vinculação do profissional mencionado no item 7.2 ao quadro permanente da licitante será feita através de:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

10.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme Instrução Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 e alterações.

10.6. O profissional indicado pela licitante deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10.7. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional técnico.

11. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

11.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.



11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;

11.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{L} \quad \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo} \\ \text{G} \quad \text{Prazo} \\ \hline \text{=} \quad \text{Passivo Circulante + Passivo Não} \\ \quad \quad \text{Circulante} \\ \\ \text{S} \quad \text{Ativo Total} \\ \text{G} \quad \text{Passivo Circulante + Passivo Não} \\ \hline \text{=} \quad \text{Circulante} \\ \\ \text{L} \quad \text{Ativo Circulante} \\ \text{C} \quad \text{Passivo Circulante} \\ \hline \text{=} \end{array}$$

11.6. Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviços.

12.2. Os serviços deverão ser iniciados até 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú -CE.

15.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

12.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

16.2. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.3. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



17.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.

17.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.

17.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Banabuiú.

Banabuiú/CE, 30 de maio de 2025.

Pedro Henrique Lopes Gonçalves
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos